



CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES DE PERNAMBUCO

Helton Vinicius Da Silva Marques

Klevelane Françuesa Nascimento Araújo

Larissa do Nascimento Santos

**POLÍTICA DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA
MULHER NA CIDADE DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

RECIFE

2022.1

Helton Vinicius Da Silva Marques
Klevelane Françuesa Nascimento Araújo
Larissa do Nascimento Santos

**POLÍTICA DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA
MULHER NA CIDADE DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco, como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof^a. MSc. Rizete Serafim Costa

RECIFE

2022.1

Helton Vinicius Da Silva Marques
Klevelane França Nascimento Araújo
Larissa do Nascimento Santos

**POLÍTICA DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA
MULHER NA CIDADE DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social, Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco – UNIT PE.

Recife, junho de 2022

BANCA EXAMINADORA

Orientadora

Prof^a. MSc. Rizete Serafim Costa
Curso de Serviço Social UNIT PE

1^a Examinador(a)

AGRADECIMENTOS

Helton Vinicius Da Silva Marques:

“Agradeço primeiramente a Deus por ser minha base, pois sem Ele, nada seria possível. A minha Mãe, por contribuir tanto em minha vida e fazer sempre o possível para que eu me tornasse o que sou hoje.

Direciono meu agradecimento aos familiares, que sempre demonstrou apoio, desde o início da minha jornada universitária. Não me esquecendo da brilhante orientadora, Rizete Serafim, que com maestria soube nos mostrar que somos capazes de sermos sempre melhor em todos os âmbitos, principalmente no profissional, todo o seu conhecimento é admirável e inspirador.

Klevelane França e Larissa Nascimento, minhas parceiras nessa elaboração de trabalho de conclusão de curso, meu agradecimento a vocês que assim como eu, se dedicaram para que pudéssemos mostrar nosso melhor. A todos meus amigos que ajudaram e apoiaram nessa reta final, assim como os que fiz durante meu percurso nesses quatro anos de formação, vocês também merecem reconhecimento e gratidão.

Deus abençoe a vida de cada um de vocês.”

Klevelane França Nascimento Araújo:

“Gratidão é o sentimento que tenho a Deus, pois, ao longo dessa caminhada Ele foi essencial em todas as minhas conquistas e superação ao decorrer do curso. Foram noites sem dormir, mas o Senhor sempre foi a minha força. Agradeço aos meus pais que mesmo com dificuldades sempre acreditaram em mim, as minhas irmãs que me apoiaram, confiando em meu potencial.

Agradeço ao meu esposo, Lucas Filipe, que acompanhou todo meu desempenho, me incentivando e auxiliando na minha formação profissional.

Sou grata a todos os meus familiares, parentes e amigos que com o incentivo colaboraram para o começo da minha nova jornada.

Agradeço aos meus docentes extremamente capacitados, que não mediram esforços para me conduzir e ensinar a ser uma ótima profissional e exercer minha área com excelência.

Deixo aqui a minha gratidão a minha orientadora, Rizete Serafin, por exigir mais do que eu acreditava ser obrigada por todo conhecimento compartilhado.

Agradeço aos meus amigos, Helton Vinícius e Larissa Nascimento, sem dúvida vocês contribuíram para essa conquista e colaboraram no meu desenvolvimento acadêmico, levarei a nossa amizade pra toda vida.”

Larissa do Nascimento Santos:

“Agradeço primeiramente a Deus, por ter me dado o dom da vida e por ter me dado uma família maravilhosa que me serviram de inspiração para o presente trabalho. A ele toda honra e toda a gloria, por que ele é digno.

A minha mãe, que sempre foi mãe e pai para mim, onde sempre batalhamos juntas como uma equipe, e ela foi meu alicerce me apoiando sempre e não poupando esforços para que pudesse estudar e ter uma melhor qualidade de vida, sempre me dando forças para que eu pudesse chegar até aqui e realizar esse grande sonho.

Ao meu noivo, que sempre esteve do meu lado e me apoiou, dizendo e me lembrando sempre que iria conseguir, me deu força e coragem para que eu pudesse enfrentar tudo isso.

A toda a minha família, em especial as minhas irmãs, que sempre me deu força e coragem, minhas tias, primas, cunhado, que sempre torceram por mim e estiveram dispostos a me ajudar em tudo, não medindo esforços.

Aos meus amigos, em especial Helton Vinicius e Klevelane Françesa que estiveram presentes comigo durante toda jornada universitária, onde sempre me deram apoio e incentivo para que concluimos juntos mais essa etapa, onde batalhamos juntos para concluir essa monografia, sem eles isso não seria possível, agradeço por serem tão bons comigo e um dando força e sabedoria ao outro para juntos chegarmos ao fim e olhar toda essa trajetória e ver que juntos conseguimos. Vocês jamais vão sair do meu coração e da minha mente, vão estar sempre presentes em minhas orações, obrigada meus amigos.

Agradeço também aos meus mestres por todo o ensinamento em todo o período acadêmico, em especial a minha orientadora Rizete Serafim, obrigado por todo o ensinamento e por acreditar em nós, saiba que tudo isso está se concluindo graças a sua ajuda e esforços, sempre vou me recordar de cada coisa, cada fala e cada puxão de orelha, onde foi para o nosso bem e nossa melhora, para que pudéssemos chegar aqui, obrigada Professora por tanto, fico feliz por que sei que você está feliz em ver que conseguimos.

Por fim, agradeço a todos que fizeram parte da minha formação direta ou indiretamente. Muito obrigado.”

RESUMO

O presente estudo visa abordar o seguinte tema: “Política de Enfrentamento a Violência Contra Mulher na Cidade do Cabo de Santo Agostinho”. Configura violência contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas; no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa; em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação. A sociedade é preconceituosa e dentre eles, o preconceito contra a mulher caracteriza-se como cultural, em um contexto patriarcal, que posiciona a mulher em desigualdade no que se refere aos homens. A escolha pelo tema se justifica pelo fato de ser um tema de grande importância em nossa sociedade visto que vem causando grandes consequências físicas e mentais das vítimas. O objetivo do trabalho é analisar Política de Enfrentamento a Violência Contra Mulher na Cidade do Cabo de Santo Agostinho. Para a composição do trabalho acadêmico foi feita uma pesquisa bibliográfica sistematizada desenvolvida com base em material publicado em livros, artigos científicos, revistas periódicas, jornais, redes eletrônicas. Concluiu-se, que o problema vai muito além das denúncias de que essas mulheres foram vítimas de violência doméstica e serão novamente violadas, pelo simples fato do Estado não lhes dar o apoio necessário para que possam sair desta situação.

Palavras-chave: Política de Enfrentamento. Violência Contra Mulher. Cabo de Santo Agostinho.

ABSTRACT

The present study aims to address the following theme: "Policy to Combat Violence Against Women in Cape Town of Santo Agostinho". Violence against women is defined as any action or omission based on gender that causes death, injury, physical, sexual or psychological suffering and moral or property damage, within the scope of the domestic unit, understood as the space where people live, with or without family ties, including those sporadically aggregated; within the family, understood as the community formed by individuals who are or consider themselves to be related, united by natural ties, affinity or express will; in any intimate relationship of affection, in which the aggressor lives or has lived with the victim, regardless of cohabitation. Society is prejudiced and among them, prejudice against women is characterized as cultural, in a patriarchal context, which positions women inequalities with regard to men. The choice for the topic is justified by the fact that it is a topic of great importance in our society since it has been causing great physical and mental consequences for the victims. The objective of this work is to analyze the Policy to Combat Violence Against Women in Cape Town of Santo Agostinho. For the composition of the academic work, a systematic bibliographic research was carried out based on material published in books, scientific articles, periodicals, newspapers, electronic networks. It was concluded that the problem goes far beyond the allegations that these women were victims of domestic violence and will be violated again, for the simple fact that the State does not give them the necessary support so that they can get out of this situation.

Keywords: Confrontation Policy. Violence against women. Cape of Saint Augustine.

LISTA DE SIGLAS

CEVID – Coordenadora da Mulher em Situação de Violência Domestica e Familiar

MPPE - Ministério do Público de Pernambuco

ONG - Organização Não-Governamental

ONU – Organização das Nações Unidas

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	Error! Bookmark not defined.
VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	12
1.2 Gênero e Violência.....	15
1.3 Violência Doméstica Contra a Mulher	17
2. POLÍTICAS E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PARA O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER.....	20
2.1. Análise histórica das políticas sociais para as mulheres vítimas de violência doméstica	20
2.2. As políticas de atendimentos às mulheres vítimas de violência doméstica na região Metropolitana de Recife em 2021	26
3. A INTERFACE ENTRE OS SERVIÇOS OFERTADOS PELA SECRETARIA DA MULHER DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	41
3.1. principais serviços ofertados pela secretaria da Mulher do Cabo de Santo Agostinho para as mulheres vítimas de violência doméstica em 2021	41
3.2. A análise dos impactos dos serviços ofertados <i>versus</i> a regressão do processo de violência entre as mulheres atendidas no município do Cabo de Santo Agostinho	43
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	47
BIBLIOGRAFIA	48

INTRODUÇÃO

A violência contra a mulher é um tema atual, mas acima de tudo um problema grave e que atinge mulheres de todas as classes e níveis sociais, em todas as faixas de idade. Seja pela discriminação de gênero ou por relações doentias de poder que as vítimas sofrem por seus agressores, geralmente homens com quem possuem uma relação de intimidade.

Há uma onda de atos violentos afetando a vida diária das mulheres, com consequências irreversíveis em sua maioria, afetando a saúde física e mental das vítimas. Assim, caracteriza-se como violência contra a mulher qualquer conduta (ação ou omissão) de discriminação, agressão, coerção, que cause dano ou morte, constrangimento, limitação, que cause sofrimento sexual, político, moral, social, psicológico, entre outros, à vítima pelo simples fato de ser mulher.

Diante da gravidade e complexidade do tema e como afeta as mulheres em todos os aspectos de sua vida, principalmente no que concerne a sua saúde física, mental e psicológica, a violência contra a mulher tornou-se um problema de saúde pública, com a implantação de políticas públicas, atenção e prevenção à saúde básica, entre outras ações. Contudo, o problema vai além.

O objetivo geral do trabalho é analisar Política de Enfrentamento a Violência Contra Mulher na Cidade do Cabo de Santo Agostinho. A violência doméstica contra a mulher adquire natureza psicológica, gerando impactos severos na saúde mental da mulher, muito menos documentadas no que tange às pesquisas da área de saúde coletiva, e sob diversos aspectos, como a violência e os abusos psicológicos, acarretando sequelas na saúde como um todo. Como consequências, inúmeras patologias, sejam associadas aos maus tratos e à violência ou não. Neste sentido, a saúde mental, emocional e psicológica da mulher vítima de violência doméstica é seriamente afetada.

O tema é relevante pela sua importância dos diferentes impactos da violência doméstica contra as mulheres em seu contexto social, emocional, laboral e de qualidade de vida e a gravidade deste problema que degrada a integridade da mulher como um todo e de que forma esta violência atinge a saúde mental, emocional e fisiológica, assim como analisar os fatores que influenciam esta violência e que se manifesta pela violência sexual, econômica, laboral.

O presente trabalho foi desenvolvido através de análises bibliográficas em livros e artigos científicos a fim de que se obtenham o melhor desempenho na pesquisa de cunho qualitativo, pois busca compreender e interpretar a opinião e as expectativas sobre o tema em apreço. Foi feita uma pesquisa bibliográfica sistematizada desenvolvida com base em material publicado em livros, artigos científicos, revistas periódicas, jornais, redes eletrônicas, isto é, material acessível ao público em geral.

1. VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

1.1 Caracterização da Violência

A violência é um termo com vários sinônimos: Fúria, braveza, força, agressividade, crueldade. Para que possamos entender melhor esse tema, iremos aprofundar mais adiante a discussão, entendendo as mais variadas expressões da violência onde o homem é na maioria das vezes o agressor.

Sabendo-se que o homem na maioria das vezes é o agressor, e ao analisarmos o seu papel social historicamente, percebemos que ele sempre foi colocado de geração em geração no papel de dominador da mulher, a tendo como propriedade exclusiva. Com isso a violência contra a mulher é vista como algo natural, como se fizesse parte da natureza humana e a partir daí a sociedade banaliza e colabora com a expressão da violência.

Ao considerar a mulher como propriedade, o homem ao praticar a violência tem a intenção de lhe possuir e dominar e muitas vezes com discurso de que fez sem o objetivo de machucá-la. Essa fala masculina é reproduzida em discursos que se espalham na sociedade como por exemplo: "tapa de amor não dói", "mulher gosta de apanhar", entre tantos outros que são reproduzidos em músicas entre artistas brasileiros. Essas posturas que naturalizam a violência contra a mulher é um fato assustador.

Com isso podemos nos atentar que até nos dias atuais o homem sempre está em posição superior, pelo fato do mesmo ter posições maiores no mercado de trabalho, conseqüentemente um salário maior, um poder maior. Onde podemos ver uma desigualdade vivenciada pelas mulheres no mercado de trabalho.

Esse poder todo que o homem tem na sociedade, essa força masculina que sempre é crescente, faz com que a violência venha se expandir e ser muito presente nos nossos dias: a violência física, violência sexual, violência emocional e a violência moral, fatos esses que não acontecem isoladas umas das outras.

A violência física, é a agressão física, entendida como qualquer ação que ofenda a integridade ou saúde corporal da mulher. Já a violência emocional é aquela que afeta principalmente a autoestima, causando danos emocionais

seríssimos, para que ela se sinta inferior em relação ao que ele queira impor, seja o corpo, crenças, ações, comportamentos e decisões, ter o controle dela alterando seu psicológico.

Ao tratarmos da violência sexual, estamos falando da relação não consensual, mediante a ameaça, a uso de força e da coerção, e da violência extrema, lhe causando desconforto e repulsa. A violência moral é qualquer ação que configure calúnia, difamação ou injúria. Acusar a mulher de algo que ela não fez, como traição ou desvalorização, rebaixar com xingamentos que vão de contra ao seu caráter.

Essas expressões da violência cometidas contra as mulheres é objeto de estudo de vários estudiosos da condição da mulher na sociedade, como podemos observar nos estudos realizados ainda na década de 1990 por Hellieth Safiott. No estudo sobre violência de gênero, a autora relata que o abuso sofrido por mulheres representa 90% da violência praticada entre os indivíduos, sendo os homens os principais agressores. Quando se trata de mulheres na condição de opressoras segundo a pesquisa em questão esse universo é de 1% a 3%, enquanto a presença masculina, 97% a 99%, entre essa grande porcentagem, 71,5% são pais biológicos agressores e 11,1% padrasto agressores, e em pequenos percentuais tem a presença de avós tios e primos. Como podemos observar no estudo acima, o homem é sempre o principal agressor.

De acordo com o mapa da violência de gênero no Brasil no ano de 2017 as mulheres são as maiores vítimas de violência física representando 67% das pessoas agredidas fisicamente. O SIM (Sistema de informações sobre Mortalidade), disponibiliza dados a partir de um recorte de gênero onde 30% das mulheres assassinadas foram mortas dentro de casa ilustrando que a residência em que as mesmas vivem pode se tornar um fator de risco. Quando para os homens, o maior percentual de mortalidade está no campo não doméstico, de acordo com os dados os homens morrem em vias públicas.

O que podemos observar é que homens e mulheres na sociedade são afetados de formas dissemelhante, onde o homem, pode-se dizer, que procura o seu mal, escolhendo isso para si, e a mulher sofre violência no seu próprio lar, por seus companheiros, algo que não se procura ou escolhe, apenas as mesmas sofre fisicamente ou psicologicamente como supracitado acima.

Com a criação da lei N° 11.340 "A Lei Maria da Penha" podemos observar através das pesquisas realizadas pelo Sistema de Informações sobre Mortalidade-SIM, foi verificado que após o ano de início da vigência da Lei destacou-se uma redução da taxa de homicídios e violências domésticas no ano de 2006.

Essa redução da violência não progrediu e com o passar dos anos esses números aumentaram. De acordo com estudos realizados pela equipe do Atlas da Violência, entre os anos de 2012 a 2017 tivemos um aumento do assassinato de mulheres no interior das suas residências. Já em pesquisa realizada em 2012 aponta que 1 a cada 5 brasileiras assumiu que já foi vítima de violência doméstica e familiar, provocada por um homem (Data Senador, 2013).

Em 2021, esse mesmo órgão de pesquisa aponta que 27% das brasileiras já sofreram violência doméstica ou familiar, praticada por um homem, isto demonstra que no espaço temporal de oito anos tivemos um aumento significativo de violência doméstica praticada contra as mulheres, se manifestando em suas mais variadas expressões: física (79%), seguida por psicológica (58%), moral (48%), patrimonial (25%) e sexual (22%).

Esse dado sugere um aumento também nas denúncias de violência contra as mulheres no Brasil, podendo se observar o quanto é importante realizar estudos e pesquisas sobre esse tema, como também palestras incentivando mulheres a reivindicar seus direitos, procurar a justiça e também a proteção.

Pode se observar com o aumento da violência doméstica, vários relatos e denúncias ainda nos dias atuais, muitas delas foram atendidas e direitos reivindicados, por que ao decorrer da luta contra essa violência, políticas de enfrentamento foram implementadas e números de pessoas vítimas foram caindo, ficando negativos, concluindo que a luta tem que continuar e esforço contínuo de todas as partes. Apesar de estarmos tão à frente a resolver e tentar intervir, a violência contra a mulher permanece como um grande problema para saúde pública em consequência aos traumas, lesões e mortes ocasionadas pela violência, pois a mesma afeta a saúde onde, tem que existir uma necessidade de uma atuação mais específica, interdisciplinar, multiprofissional, intersetorial e engajada do setor, visando às necessidades dos cidadãos. (MINAYO, 2020) Cronologicamente, é tardia a questão da violência como objeto no campo da saúde, depois de muitos estudos desde a década de 1990 essa classificação da

violência como problema de saúde pública foi sendo mais vista em consequência do estudo aperfeiçoado de Cecília Monayo em seu artigo "Conceitos, teorias e tipologias de violência: a violência faz mal à saúde". Sendo assim também a violência de gênero, que vem se desmistificando ao decorrer do tempo, trazendo igualmente entre os gêneros, para que possamos entender as demais situações entre o homem e a mulher, no qual passam a ser observados e distinguidos dentro da relação.

Essa realidade de gênero passou a integrar no dicionário das feministas, onde a escritora Joan Scott caracteriza gênero como uma condição de análise histórica entre as relações de poder, onde são estabelecidos relações de gênero, conexões sócias de poder entre homens e mulheres, no qual cada sexo impõe um papel social de acordo com suas diferenças sexuais, onde como se sabe o homem sempre está na frente com o papel de forte em qualquer que seja o lugar na sociedade, trazendo essas diferenças de gênero.

A violência de gênero se expressa por atos masculinos para a socialização da mulher nos relacionados espaços do poder masculino, que se considera maior, mais antigo, de maior poder, que é o patriarcado, onde a mulher é subordinada a viver em moralidade do homem se sentindo humilhada e culpada pela determinada violência de gênero, violência essa que vamos debater e nos adentrar no ponto seguinte sobre Gênero e Violência, onde sabe que dentre todos as formas de violência esta é uma das mais comuns.

1.2 Gênero e Violência

A discussão acerca da categoria gênero, é algo presente na sociedade, e que pode ser ingressado no âmbito escolar, pois são elas que também fazem parte da formação de opiniões, contribuindo para um ser humano obter um pensamento crítico sobre a condição da mulher perante a sociedade, descentralizando as desigualdades sociais impostas desde o início pelo patriarcado e não atribuindo essas desigualdades a fatores e condições

biológicas ou físicas, ou seja, a partir disso percebe-se a necessidade de problematizar esse assunto.

A discussão de gênero começa a ser aprofundado a partir dos artigos científicos com destaque do artigo Gayle Rubin (1975) que ressalta gênero como uma categoria de análise. Para manter o rigor conceitual, adota-se a expressão categorias de sexo ao se referir a homens e mulheres na intenção de diferenciá-los, mesmo que de acordo com a gramática já existente os diferenciava como masculino e feminino. Neste sentido, o conceito de gênero pode representar uma categoria social, histórica, se tornando em sua demissão meramente descritiva, ainda que seja preferível voltar a velha expressão categoria do sexo (Saffioti, 1969a, 1977).

Envolvendo os conhecimentos da historiadora Joan Scott, o gênero se trata de um conjunto primário de relações sociais configurada de poder e dominação que é baseada na distinção entre os sexos. É existente um vínculo entre os termos gênero e sexo, ou seja, o feminino e o masculino. A relação de homem e da mulher passa a ser estudada, trazendo assuntos de caráter violento, onde o envolvimento de ambos se torna conturbada, criando um opressor e um oprimido. “Existem três tipos de violência: um, pelos nossos atos; dois, pelas nossas palavras; três, pelos nossos pensamentos. A raiz de toda violência está no mundo dos pensamentos, e é por isso que treinar a mente é tão importante.” (Ernanth Easwaran, 1810a, 1999) e parafraseando essa fala, é correto dizer que a violência surge a partir de pensamentos e ao não ser corrigido com a seriedade que merece, acaba se propagando e tornando algo maior, o que leva a entrar no grau de estatística.

Muitas vezes surge por motivos de ciúmes, decorrência de álcool, drogas e em muitos casos a vontade de desmontar pode sobre a vítima, os sinais são nítidos logo no começo, por empurrões, gritos, proibição de uso de vestimentas, chegando as tragédias que são noticiadas diariamente.

Um marco registrado desse acontecimento foi Maria da penha em 2006, que logo em seguida se tornou Lei Maria da Penha, com objetivo de enfrentamento à violência doméstica. Junto a isso as leis são criadas a partir de que atos violentos são cometidos e cada caso cria sua forma de ser julgada de forma adequada.

A prática desse ato criminoso é um conjunto de comportamentos agressivos que atingem o lado físico, emocional e psicológico das vítimas, que nesse caso

o número de gênero feminino se sobressai mais que o masculino, e mesmo diante dessas ocorrências existem vítimas que permaneceram com seus agressores por falta de recursos financeiros, conseguimentos, medo, bem como para a proteção dos filhos, levando em conta que a figura feminina era reprimida e proibida de diversos direitos por ser configurada incapaz, que nem se quer conseguiam entrar no mercado de trabalho.

Aprofundando-se nos casos de agressões, as mulheres possuem mais possibilidades de sofrerem ataques dentro de sua própria casa pelos pais de seus filhos ou ex-marido, do que sofrerem na rua ou ambiente de trabalho, segundo o (Banco de Desenvolvimento-BID/98).

Os lares que sofrem com situações violentas, cria problemas perante a sociedade, inclusive se o casal contém filhos, danificando o bem estar deles e acarretando dificuldades de relacionamento com pessoas ao seu redor e esse abismo dificulta a busca por ajuda tanto para os filhos quanto para a vítima, que em muitos casos se inclui a mesma pessoa.

Por com seguinte, abordando-se no decorrer dos capítulos, a violência contra mulheres ocorre de características individuais, contextuais e ambientais. Inúmeras formas podem moldar os padrões e variações nas taxas de violência intrafamiliar, ainda que não necessariamente definem quem se tornará perpetrador ou vítima.

1.3 Violência Doméstica Contra a Mulher

A violência doméstica vem carregada de uma rotina, onde as mulheres acabam gerando uma dependência emocional, financeira ou psicológica e não conseguem se desprender de uma relação abusiva. Algumas até aceitam que devem viver nesse contexto de violência, pois acredita que é o seu destino. É tratado como violência doméstica quando se possui um vínculo afetivo com a vítima, reprimindo ainda mais a mulher a se posicionar e tomar uma atitude. É uma casualidade que sucede em todas as classes sociais, seja ela alta, média ou baixa.

Essa violência está enraizada por efeito do preconceito e desigualdade de gênero, resultado das expressões de poder dos homens sobre as mulheres, ocasionando uma relação extremamente autoritária. Em alguns casos o agressor para desviar a culpa, constrói um ciclo na relação com três estágios:

O período do aumento da tensão, quando o agressor se irrita por coisas simples, começa a proibir, humilhar, destruir bens. Depois vem o período da agressão, é o momento que o homem perde o controle e parte para o ato violento. Em seguida vem o período da lua de mel, no qual o agressor começa a adquirir um comportamento carinhoso, mostrando arrependimento dos atos, presenteia a mulher e promete mudança na relação.

Muitas mulheres por possuir uma dependência acabam sendo enganadas e aceitam a reconciliação supondo que o agressor irá mudar. É durante esses estágios que observamos vários tipos de violência, a sexual, física, psicológica, patrimonial, moral e social.

A violência sexual força o ato sexual com a vítima, constrangendo e intimidando através da sua força, fazendo com que a vítima realize determinada prática sem o seu consentimento. Já a violência Física é a violência que aflige a integridade da mulher, e a sua saúde corporal como por exemplo: Feridas, empurrões, tapas, soco, hematomas, rasteiras, enforcamento, sufocamento, entre outros.

A violência Psicológica é entendida pelo o agravo do dano emocional, no qual o agressor manipula, humilha, controla a liberdade, atitudes, e na maioria das vezes fazem as vítimas se sentirem pra baixo e insuficiente, fazendo elas pensarem que não conseguem sair desse contexto e não vão conseguir achar alguém melhor que o agressor.

Entende-se por a violência patrimonial aquela que o agressor toma posse, destrói ou subtrai qualquer bem material da vítima, documentos, celulares, eletrodomésticos. ou quando o agressor se apodera do dinheiro da vítima.

Já Violência Moral é aquela que executa o ato de calúnia, humilhação, difamação, injúria, quando o agressor culpabiliza a vítima a ações que ofendam a sua reputação. E a Violência Social acontece na ocasião em que a mulher sofre discriminação em seu espaço de trabalho, trazendo uma desigualdade e preconceito tanto nos espaços públicos ou privados. Walker, Lenore. Ciclo da Violência. 2018.¹

¹ Disponível em:

<https://www.institutomariadapenha.org.br/violenciadomestica/ciclo-da-violencia.html>

Contudo, devido aos números excessivos de casos de violência doméstica no Brasil essa categoria passa a ganhar importância, desde os movimentos feministas em luta contra ao assassinato de mulheres inocentes. Enfrentamentos que aumentaram estimulando a criação de políticas para as vítimas de violência.

Em 1970 foram criadas SOS Mulher, e em seguida a Delegacia da Mulher, foi daí que vieram as primeiras intervenções. Foi sancionada uma Lei de Enfrentamento à Violência Doméstica, nomeada pelo nome Lei Maria Da Penha, que sucedeu em setembro de 2006, uma homenagem à uma professora conhecida pelo nome de Maria Da Penha Maia Fernandes, que viveu em contexto de violência doméstica por 15 anos, paraplégica, resultado do sofrimento passado.

Maria Da Penha em companhia das organizações Centro para justiça e o Direito Internacional, encaminhou uma petição em contestação ao Estado Brasileiro, por negligência. Uma vez que seu ex-marido agressor se encontrava em liberdade e não detinha nenhuma decisão final sobre sua sentença. O caso da Sra. Maria Da Penha, foi o primeiro caso a ser tratado pela convenção do Belém do Pará, sendo decisivo para que o processo fosse concluído com sucesso e o agressor fosse condenado por suas ações.

Com a origem da Lei Maria da Penha nº 11.340/2006 a violência doméstica foi identificada como uma forma de violação, punindo justamente o responsável pelos atos. Essa Lei trouxe informações essenciais, e prever mecanismo de proteção as mulheres tais como: a identificação das formas de violência (Física, sexual, patrimonial, psicológica e moral).

A determinação à violência doméstica independente da orientação sexual. Possibilidade da prisão em flagrante, determinando a prisão preventiva. O alongamento da pena do crime para três meses a três anos.

A lei Maria da Penha compila medidas protetivas em prol da proteção das vítimas, o agressor deve cumprir as ordens judiciais, mantendo o afastamento

do lar e distância da vítima, se caso houver um descumprimento e quebra da MP (Medida protetiva) o agressor pode levar 3 meses a 3 anos de prisão.

Foi através dessa Lei que as mulheres passaram a possuir mais coragem para denunciar as agressões, o número de denúncias aumentou e o de violência

também. Segundo o site Painel de violência contra mulheres no ano de 2019, 3,4% homicídios foram registrados, e 265,6 % foram as notificações de violência doméstica. Dentre essas mulheres vítimas 43% são brancas, 55% são negras e pardas. Podemos perceber que as mulheres negras são as mais vulneráveis a agressão doméstica, dados estatísticos comprovam. Nesse caso podemos entender que a violência doméstica está relacionada a uma conduta de discriminação e essa percepção sobre as variadas formas de violência nos faz entender a necessidade da intervenção através de políticas públicas para a proteção e cuidado as mulheres vítimas de violência, realizando assim articulações com a rede de acordo com a necessidade dessas mulheres.

2. POLÍTICAS E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PARA O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER

2.1. Análise histórica das políticas sociais para as mulheres vítimas de violência doméstica

No Brasil, agendas políticas em prol dos direitos humanos das mulheres têm sido defendidas pelo movimento feminista em momentos importantes da história contemporânea. Para Biroli (2018), essa ação veio tanto de “fora” quanto de “dentro”, pressionando as ruas e participando ativamente da integração das perspectivas de gênero nas políticas e instituições, entendida como o processo de despatriarcalização do Estado (MATOS e PARADIS, 2014).

As primeiras manifestações das mulheres no país ocorreram entre as décadas de 1910 e 1930, por meio delas promoveram-se a luta pelo sufrágio e a luta *pelo* status das mulheres trabalhadoras. Em 1932, foi promulgada uma nova lei eleitoral, a qual foi responsável pela viabilização do sufrágio universal (PINTO, 2010), no entanto, esse direito só passou a ser fruto da igualdade a partir da Constituição de 1946, quando o alistamento feminino não seria mais opcional (BIROLI, 2018), impondo às mulheres os mesmos direitos e deveres impostos aos homens.

Uma parte importante do processo histórico de construção dos direitos das mulheres foi a Conferência Mundial de 1975 patrocinada pela ONU sobre o Ano

Internacional da Mulher na Cidade do México como referência. A este evento seguiu-se o lançamento da Década da Mulher (1975-1985), quando o governo foi chamado a “promover a igualdade de homens e mulheres perante a lei, igualdade de acesso à educação, à formação profissional, além de igualdade de condições no emprego, inclusive salário e assistência social” (ONU, 2011).

Também na década de 1970, a ratificação da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher despontou no cenário internacional como um novo marco histórico nos esforços dos governos para promover e proteger os direitos das mulheres.

A exacerbação dos problemas sociais na década de 1980, em função do aumento da pobreza e da luta pela redemocratização do país, trouxe à tona o debate sobre políticas públicas. Na época, o feminismo defendia políticas públicas para mudar o modelo cultural machista dominante e oferecer atendimento diferenciado às mulheres vítimas de violência. Fizeram-se campanhas por políticas públicas de enfrentamento à violência e à discriminação e, principalmente, pelo fim da impunidade da violência perpetrada contra a mulher. Incentivou-se, por meio dos movimentos, também, a criação de delegacias de defesa da mulher, de modo a aumentar a conscientização sobre o tema e, na política, o debate sobre a violência contra a mulher. (LOCHE et al., 1999, p. 123-126).

A Constituição de 1988, que descrevia a política pública como um direito exigível – a cidadania – deixou de ser vista como uma ajuda ou favor ocasional e urgente. No entanto, foi somente em 1990 que o setor saúde começou a reconhecer formalmente a violência como um problema social e de saúde pública (MINAYO, 2004).

Notavelmente, a década de 1990 foi particularmente promissora para a integração dos direitos das mulheres na agenda global de direitos humanos e nas agendas políticas dos governos. Em alguns países, o ciclo de conferências internacionais administrado pela ONU ganhou destaque, fortalecendo as lutas dos movimentos sociais, promovendo o reconhecimento dos direitos das mulheres e lançando as bases para políticas de combate à violência de gênero. (ONU, 2011)

Entre 1992 e 2012, muitas mudanças institucionais e legais ocorreram nas políticas do país de combate à violência contra a mulher. Conforme mostra o

Relatório de Progresso da Mulher Brasileira², entre 2003 e 2010, houve avanços significativos no combate à violência contra a mulher. No que se refere especificamente aos mecanismos institucionais de gênero, houve um avanço significativo em 2003 com o reconhecimento do status ministerial concedido pelo Governo Federal à Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM).

Nesse sentido, segundo a Secretaria de Políticas para as Mulheres – SPM (Brasil, 2011), desde sua criação em 2003, as políticas públicas de combate à violência contra a mulher têm se fortalecido, desenvolvendo conceitos, diretrizes e normas, bem como definições de ação e estratégias de gestão e monitoramento tematicamente relevantes.

Anteriormente, as iniciativas de combate à violência contra a mulher eram, em grande parte, operações isoladas envolvendo duas estratégias: capacitar os profissionais da rede de atenção à mulher em situação de violência e criar serviços especializados, mais especificamente abrigos.

Desde 2003, a política pública de combate à violência contra a mulher se expandiu para incluir ações abrangentes como: desenvolver normas e padrões de atenção, aprimorar a legislação, estimular redes de serviços, apoiar programas educacionais e culturais para prevenir a violência e ampliar o acesso à justiça para mulheres e serviços de segurança pública (BRASIL, 2011).

De acordo com a SPM (2011), essa ampliação está descrita em diversos documentos e leis editadas nesse período, como o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM), a Lei Maria da Penha³, a Política e Convenção

Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Violência Rural e Florestal contra a Mulher, Especificações Técnicas para Centros de Atendimento à Mulher em

² ONU (Organização das Nações Unidas). **O Progresso das Mulheres no Brasil 2003–2010**/Organização: Leila Linhares Barsted, Jacqueline Pitanguy – Rio de Janeiro: CEPia; Brasília: ONU Mulheres, 2011. 436p. Disponível em: <https://onumulheres.org.br/wpcontent/themes/vibecom_onu/pdfs/progresso.pdf>.

³ O que diz a Lei Maria da Penha? Segundo o TJPR, a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) define que a violência doméstica contra a mulher é crime e aponta as formas de evitar, enfrentar e punir a agressão. Também indica a responsabilidade que cada órgão público tem para ajudar a mulher que está sofrendo a violência. Com a Lei Maria da Penha, o juiz e a autoridade policial (em situações especificadas previstas em lei) passaram a ter poderes para conceder as medidas protetivas de urgência. As medidas, dentre outras, podem ser: o afastamento do agressor do lar; a proibição deste de chegar perto da vítima ou de frequentar determinados locais; a suspensão do porte de armas do agressor. No caso de descumprimento dessas medidas, a pessoa que

Violência, Especificações Técnicas para Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, etc.

A Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher (PNEVCM) tem como objetivo desenvolver conceitos, princípios, diretrizes e ações para prevenir e combater a violência contra a mulher, e atender e proteger a mulher vítima de violência, de acordo com as normas e instrumentos internacionais de direitos humanos e internacionais. instrumentos de direitos humanos (Brasil, 2011).

A Secretaria de Políticas para as Mulheres informou ainda que a política nacional também está alinhada com o texto atual da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e as convenções e tratados internacionais ratificados pelo Brasil, tais como: Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), a Convenção Interamericana para Prevenção, Punição e a Eliminação da Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará, 1994), a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, 1981 e a Convenção contra o Crime Organizado Transnacional (Convenção de Palermo, 2000).

Assim, a PNEVM, desenvolvida pela SPM, visa explicitar os fundamentos conceituais e políticos da abordagem desse tema, orientando a elaboração e implementação de políticas públicas. Desde a sua criação em 2003, a SPM tem como objetivo principal prevenir, combater e responder à violência contra a

comete a violência também pode ser presa preventivamente, demonstrada a necessidade para a garantia da segurança da vítima. A Lei Maria da Penha garante a inclusão da mulher que sofre violência doméstica e familiar em programas de assistência promovidos pelo governo, atendimento médico, serviços que promovam sua capacitação, geração de trabalho, emprego e renda e, caso a mulher precise se afastar do trabalho por causa da violência, ela não poderá ser demitida pelo período de até seis meses. A violência contra a mulher independe de sua orientação sexual e de seu gênero, conforme decidiu recentemente o STJ. A Lei Maria da Penha contempla as violências contra as mulheres que acontecem no convívio doméstico, no âmbito familiar ou em relações íntimas de afeto. O autor de violência doméstica pode ser tanto homem, quanto mulher. (BRASIL. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. **Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar – CEVID**. Violência Doméstica. O que diz a Lei Maria da Penha? Disponível em: <<https://www.tjpr.jus.br/web/cevid/lei-maria-dapenha>>).

mulher e prestar assistência às mulheres em situação de violência (BRASIL, 2011).

No Brasil, o ano de 2003, também é marcado pela criação da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, o governo federal desenvolveu políticas públicas de combate à violência contra a mulher em âmbito nacional. As leis PNPMM, PNEVCM e Maria da Penha surgiram como mecanismos capazes de mudar a realidade de milhares de mulheres que ainda não respeitavam seu direito à integridade pessoal, apesar de todo o avanço das lutas feministas e da legislação internacional e nacional.

No entanto, como busca demonstrar os presentes estudos, o desenvolvimento das políticas públicas em questão não busca promover as mudanças sociais necessárias para derrubar o patriarcado enquanto está sendo implementada. Ainda vivemos em uma sociedade que tolera demonstrações públicas de machismo e a violência doméstica contra mulheres e meninas é vista como uma questão familiar; portanto, privada.

A Lei Maria da Penha afirma que os princípios fundamentais estabelecidos pelo PNPMM e reforçados em outros programas e convênios, preveem a abordagem multidisciplinar da violência contra a mulher, além de fortalecerem a criminalização e introduzirem mecanismos visem implementar melhoras na efetivação da prestação de serviços de judiciários, nos atendimentos de urgência, na assistência social às vítimas, bem como na retirada dos agressores do convívio para com a vítima (CERQUEIRA et al., 2015).

O ponto nodal na política de enfrentamento à violência doméstica no Brasil, sem dúvidas, foi a promulgação e continua sendo a vigência da Lei Maria da Penha. A lei é, antes de tudo, uma diretriz de políticas públicas, tratando-se de uma norma caráter preventivo, protetivo e interventivo. Ela estabelece políticas preventivas, incluindo ações para desconstruir mitos e estereótipos de gênero e mudar padrões de sexismo que perpetuam as desigualdades de poder entre homens e mulheres e a violência contra as mulheres.

A Lei 11.340/2006 inclui, ainda, ações educativas e culturais que difundem atitudes e valores morais igualitários, respeito irrestrito à diversidade de gênero, raça/étnica, geracional e pacificadora. Ela prevê a veiculação de ações e de campanhas educativas, programas culturais e conteúdos relacionados a direitos

humanos, igualdade de gênero e raça nos currículos escolares em todos os níveis de ensino.

Nesse sentido, a aplicabilidade desta lei torna-se a base para o combate à violência. Este é um tema levantado por pesquisadores em resposta às dificuldades encontradas na prática de documentos jurídicos. A escassez de recursos materiais, a escassez de pessoal e a fragmentação da rede de atenção acabam por levar a ineficiências na aplicação da lei, o que interfere no enfrentamento ativo das vítimas.

Ao se olhar o processo de enfrentamento da violência contra a mulher na perspectiva da prestação do serviço (SILVA et al., 2012), verifica-se a imprescindível necessidade de uma interface intersetorial de capacitação profissional, de modo que se possa prestar a adequada assistência às mulheres (GUEDES et al., 2013).

Segundo GUEDES et al. (2013) e MENEZES et al. (2014), a articulação intersetorial e o foco na prestação de serviços são elementos de sustentação de relações de rede fortalecidas que podem intervir em confrontos violentos. Os serviços de saúde requerem uma abordagem especial que facilite a conexão dos canais de comunicação e facilite a emergência de temas, bem como a criação e utilização de ferramentas capazes de ouvir e traduzir as necessidades das vítimas que chegam aos centros de atendimento. Fortalecer as políticas públicas voltadas à eliminação da violência doméstica, segundo Silva et al. (2012), proporcionando mais apoio e serviços de qualidade às mulheres para apoiá-las efetivamente em múltiplos episódios de violência.

Desse modo, a efetivação dos direitos das mulheres, especialmente o direito a uma vida livre de violência, requer múltiplas ações, não bastando que o poder público federal edite normas gerais, sem que os estados e municípios façam o mínimo para regular as matérias em âmbito regional e local. Tendo isso em vista, a própria Lei Maria da Penha identifica diversas medidas que, se implementadas, serão importantes no combate à violência contra a mulher.

A política pública é, portanto, um emaranhado de medidas que, juntas e aplicadas de maneira integradas entre os setores e entes da Administração Pública, promoverão a efetivação dos direitos e garantias fundamentais das

mulheres de não serem vitimizadas por seus companheiros e cônjuges dentro de seus lares. Portanto, as medidas trazidas pela lei federal, a Lei Maria da penha, deve ser implementada pelos estados e municípios no âmbito de suas competências, a fim de concretizar os direitos fundamentais consagrados na Constituição, incluindo uma vida livre de violência doméstica.

No entanto, deve-se sustentar que a lei não é suficiente para mudar o contexto cultural caracterizado pela violência, historicamente legitimado e naturalizado, sendo indispensável a participação da sociedade e da família junto a atuação do poder público. Não há dúvida de que a política pública representa a efetivação de direitos e que por meio dela se exige a ação do poder e do setor público, não só para a sua implementação, mas, também, para a sua efetiva consecução. Tendo isso em vista, cada vez mais, exige-se a indispensável participação da sociedade civil por meio de entidades não governamentais e movimentos sociais como forma de cobrar do poder público a necessária execução dos direitos e garantias previstos constitucionalmente.

2.2. As políticas de atendimentos às mulheres vítimas de violência doméstica na região Metropolitana de Recife em 2021

A luta pernambucana contra a violência contra a mulher começou nos primeiros anos da década de 1980, com a condenação e cobrança do governo para a adoção de medidas pelo movimento feminista. Ao longo dos anos, as ativistas abordaram o governo de maneira sistemática, pedindo a implementação para abordar a questão segurança das mulheres, recomendando ações de implementação, normas, serviços profissionais e o estabelecimento da Comissão de Assuntos Legislativos do Conselho de Estado.

A partir de 2007, o governo de Pernambuco começou a implementar ações em prol dos direitos das mulheres e também investiu na construção de uma rede de segurança dedicada a elas, a qual, a partir da articulação entre poderes, passou a prestar serviços na área de prevenção, proteção, assistência, punição, emergência e acesso à justiça.

Em Pernambuco, até 2006⁴, havia muito pouca ação dentro das políticas públicas para as mulheres, nenhuma das quais de grande visibilidade e efetividade. Com a missão de promover os direitos das mulheres no Estado de Pernambuco, foi criada a Secretaria Especial da Mulher de Pernambuco, a qual passou a integrar o Pacto pela Vida (Plano Nacional de Segurança Pública), juntamente a organizações de mulheres atuantes no estado, como, por exemplo, o Centro das Mulheres do Cabo, entidade feminista pioneira (GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, 2007).

Em 2007, o governo de Eduardo Campos assumiu o enfrentamento da violência em Pernambuco como questão prioritária de sua gestão e criou, em janeiro daquele mesmo ano, a Secretaria da Mulher (SecMulher), impulsionando-a a se debruçar sobre o diagnóstico do problema da violência contra as mulheres, bem como sobre o planejamento de ações de enfrentamento. Ainda em fevereiro de 2007, foi lançada a campanha Violência contra a Mulher é Coisa de Outra Cultura e iniciada a pesquisa sobre o atendimento às mulheres nas delegacias especializadas e de plantão no território estadual⁵.

Em maio de 2007, o governo implementou o Pacto pela Vida, um programa nacional de segurança pública que visa prevenir, reduzir e controlar a criminalidade. As discussões que levaram à formalização do documento Pacto pela Vida abriram espaço para a violência contra a mulher, estabelecendo importantes pontos de diálogo entre o movimento de mulheres, governos estaduais e outros poderes relacionados à violência.

De acordo com a Secretaria de Planejamento e Gestão de Pernambuco - SEPLAG⁶, o Pacto pela Vida é uma política pública de segurança integrada, construída com a sociedade e em articulação permanente com o Poder

Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública, a Assembleia Legislativa, os municípios e a União. O Pacto pela Vida visa, principalmente, a prevenção de

⁴ BRASIL. **Governo do Estado de Pernambuco**. Secretaria de Planejamento e Gestão. Plano Estadual de Segurança Pública de Pernambuco. Pacto Pela Vida. Pernambuco, 2007. Disponível em: <<https://www.seplag.pe.gov.br/pactos/43-pactos/41-pacto-pela-vida>>.

⁵ BRASIL. Governo do Estado de Pernambuco. Secretaria da Mulher. **Enfrentamento da Violência contra as Mulheres em Pernambuco**. Disponível em: <<https://www.senado.gov.br/comissoes/documentos/SSCEPI/DOC%20VCM%20034.pdf>>.

⁶ Op. cit., 2007.

homicídios, mas também cuida de um conjunto de crimes que despertam insegurança na população. Trata-se de política pública baseada em modelo de gestão que prevê o monitoramento permanente das ações e resultados. O acompanhamento possibilitará um diagnóstico preciso da violência, de maneira que seja possível a adoção de soluções para reduzir a criminalidade no Estado.

O primeiro grande resultado do Pacto pela Vida da Mulher foi a inclusão das questões de violência doméstica e discriminação de gênero na segurança pública, diferenciando o novo governo da forma patriarcal. Visão abrangente da violência e dos processos participativos que a conformam, Pacto de Vida ocupa um lugar histórico no cenário pernambucano de planejamento e operações de segurança.

A partir de então, passou-se a desenvolver a experiência em Pernambuco no combate à violência doméstica e ao machismo. A política atende às diretrizes da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher e da Convenção Nacional de Combate à Violência contra a Mulher da Secretaria de Políticas para as Mulheres – SPM, da Presidência da República, mencionada acima (BRASIL, 2011).

De uma combinação de ações afirmativas – SecMulher e à criação de dois comitês específicos - com um processo horizontal coerente - para integrar o combate à violência doméstica e existente contra a mulher ao plano nacional de segurança pública - o governo pernambucano identificou um pilar nacional no enfrentamento da violência Políticas contra a mulher e garantia de seus direitos em todos os campos.

Nesse sentido, o governo mapeou o crescimento exponencial dos casos de violência doméstica entre as mulheres nos municípios que compõem o estado de Pernambuco. Como forma de demonstrar o crescimento da violência doméstica cometida contra as mulheres na região metropolitana de Pernambuco, esta pesquisa elencará a seguir a evolução em números dos casos, de acordos

com a série histórica anual de dados obtidos pela Secretaria de Defesa Social⁷ acerca da violência doméstica e familiar contra a mulher nos municípios.

Nesse sentido, de acordo com os dados expostos abaixo, é possível verificar o incremento das taxas em todos os 14 municípios da região metropolitana de Pernambuco no decorrer dos anos, razão esta que demonstra a necessidade absoluta de novas políticas para prevenção e combate à violência doméstica. Como já mencionado, embora existam políticas em âmbito federal e estadual, caso não exista uma efetiva aplicação de medidas em âmbito local, as quais são de competência dos municípios, os programas de combate à violência doméstica não surtirão êxito.

Por meio desses dados, esta pesquisa verifica que há uma necessidade urgente de que sejam implementadas medidas que de fato surtam efeitos, medidas que saiam somente do plano teórico, isto é, do plano das leis, e sejam concretamente efetivados na vida das mulheres vitimadas em cada um desses municípios. Não há como a taxa de violência crescer significativamente a cada ano e os poderes estaduais e municipais não buscarem formas de coibirem os abusos e violências sofridos por mulheres dentro de suas próprias casas.

Tendo isso em visto, passa-se a análise dos números:

⁷ BRASIL. Governo de Pernambuco. Secretaria de Defesa Social. Estatísticas. **Violência doméstica e familiar contra a mulher**. Série histórica anual. Violência doméstica e familiar contra a mulher – Municípios. 2012-2021. Disponível em: <https://www.sds.pe.gov.br/images/indicadores/violecia-domestica/VIOL%C3%8ANCIA_ANUAL_POR_MUNIC%C3%8DPIO.pdf>.



MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

EVOLUÇÃO ANUAL DOS NÚMEROS DE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DO SEXO FEMININO POR MUNICÍPIO
JANEIRO DE 2012 A DEZEMBRO DE 2021

MUNICÍPIO	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
ABREU E LIMA	171	268	234	335	343	353	408	460	461	365
AFOGADOS DA INGAZEIRA	77	113	150	155	163	201	302	292	356	380
AFRANIO	17	25	19	21	33	26	19	20	23	28
AGRESTINA	21	49	50	35	49	54	73	51	83	105
AGUA PRETA	42	67	51	54	48	76	64	58	70	42
AGUAS BELAS	67	51	53	83	78	82	197	156	158	153
ALAGOINHA	31	27	45	48	63	54	49	54	50	54
ALIANCA	123	119	134	93	74	90	183	204	158	183
ALTINHO	33	52	18	28	23	23	27	75	53	60
AMARAJI	23	59	46	30	58	39	42	46	53	45
ANGELIM	19	20	17	13	21	7	50	49	39	33
ARACOIABA	15	21	25	35	36	39	53	49	41	51

ARARIPINA	163	245	228	236	273	290	320	403	362	398
ARCOVERDE	289	264	252	254	400	371	469	591	606	549
BARRA DE GUABIRABA	11	12	15	14	15	16	31	50	20	27
BARREIROS	64	83	71	45	53	112	103	102	128	116
BELEM DE MARIA	7	8	9	5	7	11	32	17	25	32
BELEM DE SAO FRANCISCO	56	64	48	61	70	73	67	58	63	55
BELO JARDIM	78	173	220	190	176	197	294	245	273	245
BETANIA	18	27	23	28	19	25	22	42	27	34
BEZERROS	92	113	110	145	159	151	143	213	185	194
BODOCO	39	67	46	47	50	64	91	100	134	125
BOM CONSELHO	55	61	91	103	94	79	180	193	141	142
BOM JARDIM	51	90	106	101	99	76	85	87	74	119
BONITO	22	25	33	33	23	38	64	82	113	84
BREJAO	12	38	20	28	30	26	38	34	52	34
BREJINHO	14	12	13	16	6	8	30	48	54	36
BREJO DA MADRE DE DEUS	84	69	72	63	50	81	150	149	136	154
BUENOS AIRES	31	23	27	21	41	43	56	74	68	60
BUIQUE	67	93	106	83	84	209	218	212	233	241
CABO DE SANTO AGOSTINHO	572	725	781	852	789	776	709	879	866	959
CABROBO	111	169	98	125	185	202	250	239	250	176
CACHOEIRINHA	67	40	46	27	28	29	36	39	43	67
CAETES	32	24	36	38	29	45	31	38	72	67
CALCADO	16	3	9	14	12	4	32	24	29	15
CALUMBI	16	18	14	28	14	29	17	34	31	35
CAMARAGIBE	582	729	659	461	477	576	612	675	700	677
CAMOCIM DE SAO FELIX	45	45	38	36	19	47	54	54	62	58
CAMUTANGA	35	25	25	6	12	13	19	27	38	43

Foto 1: evolução anual dos números de violência doméstica e familiar do sexo feminino dos municípios de Abreu e Lima, Araçoiaba, Cabo de Santo Agostinho e Camaragibe, de janeiro de 2012 a dezembro de 2021

CANHOTINHO	20	22	18	20	17	37	67	92	103	75
CAPOEIRAS	24	24	21	22	25	18	31	58	60	56
CARNAIBA	33	35	25	12	33	25	54	40	47	52
CARNAUBEIRA DA PENHA	13	28	15	22	9	15	13	11	18	31
CARPINA	339	296	258	246	244	256	334	372	398	373
CARUARU	1.356	1.977	1.991	1.717	1.791	2.146	2.493	2.342	2.196	2.023
CASINHAS	15	28	32	49	25	34	40	29	25	39
CATENDE	31	32	35	54	73	64	83	97	70	70
CEDRO	21	29	42	37	44	39	52	52	81	43
CHA DE ALEGRIA	34	33	30	26	30	13	30	37	35	46
CHA GRANDE	54	42	56	43	35	50	54	65	30	55
CONDADO	66	94	68	43	46	61	80	108	100	98
CORRENTES	11	30	18	15	42	65	89	73	45	56
CORTES	11	8	9	15	13	16	26	22	7	13
CUMARU	21	21	29	30	23	27	37	37	20	30
CUPIRA	55	74	57	61	56	45	72	84	93	88
CUSTODIA	148	149	166	123	88	83	95	106	127	111
DORMENTES	5	3	7	19	22	20	33	18	48	42
ESCALA	105	125	154	125	105	133	124	123	110	128
EXU	81	69	70	58	56	55	74	114	148	176
FEIRA NOVA	54	51	78	45	67	52	53	81	74	91
FERNANDO DE NORONHA	3	8	5	12	21	20	17	27	15	24
FERREIROS	41	15	19	28	10	18	38	25	44	28
FLORES	47	55	53	40	31	42	45	52	68	62
FLORESTA	93	100	95	111	122	151	158	128	140	138
FREI MIGUELINHO	28	34	16	9	6	7	21	22	20	29
GAMELEIRA	28	57	32	29	33	36	36	39	38	48

GARANHUNS	578	536	578	586	521	586	759	946	935	976
GLORIA DO GOITA	39	54	50	35	36	43	66	71	81	71
GOIANA	252	516	476	434	364	420	430	416	462	385
GRANITO	1	8	9	4	5	8	18	21	21	7
GRAVATA	199	240	258	260	271	254	325	342	340	384
IATI	8	12	22	12	18	22	51	64	49	41
IBIMIRIM	89	81	77	36	49	65	94	135	83	112
IBIRAJUBA	5	4	9	9	8	10	14	34	19	16
IGARASSU	324	317	268	350	375	380	492	462	408	441
IGUARACY	15	25	16	19	19	22	41	47	54	55
INAJA	29	17	23	20	19	20	26	52	52	46
INGAZEIRA	3	1	3	8	4	4	8	10	19	24
IPOJUCA	252	282	272	280	334	339	354	392	313	375
IPUBI	20	42	68	63	67	71	96	112	94	105
ITACURUBA	16	13	12	5	3	9	17	8	16	10
ITAIBA	29	50	63	30	33	49	88	61	79	55
ITAMARACA	80	100	110	98	114	156	175	159	183	157
ITAMBE	62	133	67	48	69	59	117	146	136	120
ITAPETIM	30	49	35	34	49	33	60	58	78	74
ITAPISSUMA	27	43	69	55	65	73	80	102	80	97
ITAQUITINGA	22	28	22	11	29	27	51	35	52	52
JABOATAO DOS GUARARAPES	1.944	2.470	2.561	2.456	2.195	2.010	2.210	2.337	2.627	2.422
JAQUEIRA	22	35	23	25	19	15	24	17	12	15
JATUBA	22	15	29	21	17	28	52	31	14	29
JATOBA	48	76	47	32	30	33	70	62	71	45
JOAO ALFREDO	25	33	38	41	43	44	64	75	99	81
JOAQUIM NABUCO	52	40	49	46	44	56	61	46	19	20

Foto 2: evolução anual dos números de violência doméstica e familiar do sexo feminino dos municípios de Igarassu, Ipojuca, Itamaracá, Itapissuma e Jaboatão dos Guararapes, de janeiro de 2012 a dezembro de 2021.

JUCATI	10	5	7	8	5	13	28	30	24	18
JUPI	10	19	22	23	36	14	28	34	38	37
JUREMA	9	13	11	8	12	17	8	27	54	51
LAGOA DO CARRO	53	30	50	43	36	52	74	73	57	81
LAGOA DE ITAENGA	81	64	57	44	38	47	37	80	58	60
LAGOA DO OURO	21	21	11	28	22	25	54	59	38	30
LAGOA DOS GATOS	32	45	34	33	30	15	44	32	40	39
LAGOA GRANDE	52	52	44	76	96	83	65	90	85	96
LAJEDO	69	112	93	59	68	62	102	156	157	150
LIMOEIRO	175	204	208	170	177	182	217	302	280	277
MACAPARANA	56	75	99	65	31	48	98	120	70	73
MACHADOS	7	17	23	18	20	15	41	34	32	46
MANARI	17	23	13	7	15	20	18	15	27	49
MARAIAL	20	12	8	9	8	11	11	14	13	5
MIRANDIBA	63	62	81	100	56	60	75	44	45	66
MOREILANDIA	27	38	21	10	27	32	54	46	70	70
MORENO	112	147	162	180	112	93	135	227	163	198
NAO INFORMADO	422	254	16	0	0	0	0	0	0	0
NAZARE DA MATA	132	167	115	82	100	102	154	153	143	141
OLINDA	1.584	2.195	2.118	1.765	1.844	1.830	2.105	2.333	2.010	1.830
OROBO	39	47	32	31	31	56	83	92	92	49
OROCO	17	33	23	38	47	35	52	64	81	73
OURICURI	130	155	141	159	154	156	191	196	214	256
PALMARES	117	133	172	144	147	156	167	203	168	190
PALMEIRINA	4	7	4	8	13	8	12	17	31	18
PANELAS	15	20	16	10	9	47	41	39	40	41
PARANATAMA	18	28	40	28	30	35	30	34	51	35

PARNAMIRIM	48	66	83	61	58	56	66	56	60	70
PASSIRA	70	55	56	39	37	58	97	78	94	92
PAUDALHO	166	242	292	263	267	204	237	251	258	235
PAULISTA	977	1.412	1.519	1.427	1.473	1.261	1.899	2.091	2.164	1.966
PEDRA	58	72	98	79	65	75	88	89	108	67
PESQUEIRA	193	186	165	127	127	90	133	189	173	160
PETROLANDIA	137	136	147	113	139	158	168	162	189	192
PETROLINA	1.108	1.218	1.182	1.380	1.487	1.583	1.971	2.039	2.029	2.135
POCAO	17	23	14	21	19	13	46	37	27	17
POMBOS	42	41	48	40	54	57	95	89	101	79
PRIMAVERA	18	27	29	16	18	19	36	27	28	18
QUIPAPA	18	22	18	20	25	24	40	56	26	47
QUIXABA	5	2	1	4	3	10	12	10	24	23
RECIFE	8.180	8.407	8.415	7.555	8.519	9.568	10.518	10.663	9.353	9.398
RIACHO DAS ALMAS	28	24	25	31	22	33	53	71	56	84
RIBEIRAO	71	78	63	61	65	63	105	82	94	77
RIO FORMOSO	31	24	19	11	11	11	33	46	44	45
SAIRE	10	15	13	19	14	12	20	27	36	12
SALGADINHO	11	10	18	11	8	21	20	26	28	24
SALGUEIRO	324	348	378	333	378	353	357	349	375	462
SALOA	16	48	43	41	41	42	59	77	86	69
SANHARO	43	44	46	54	37	45	40	56	44	40
SANTA CRUZ	9	10	3	6	11	8	26	33	26	49
SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	24	30	37	35	35	29	33	33	59	61
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	177	177	211	110	141	220	335	302	350	351
SANTA FILOMENA	5	3	0	5	14	7	26	30	33	26
SANTA MARIA DA BOA VISTA	68	96	85	88	79	94	131	146	162	189

Foto 3: evolução anual dos números de violência doméstica e familiar do sexo feminino dos municípios de Moreno, Olinda, Paulista e Recife, de janeiro de 2012 a dezembro de 2021.

SANTA MARIA DO CAMBUCA	29	35	25	21	26	32	55	59	37	37
SANTA TEREZINHA	24	17	30	16	21	18	35	34	47	36
SAO BENEDITO DO SUL	12	13	9	9	9	7	22	13	17	18
SAO BENTO DO UNA	99	112	100	74	86	82	107	170	170	133
SAO CAETANO	21	44	52	69	63	49	84	86	109	107
SAO JOAO	16	25	22	26	36	18	57	66	70	65
SAO JOAQUIM DO MONTE	42	31	35	31	37	57	64	63	48	77
SAO JOSE DA COROA GRANDE	27	37	35	29	30	15	48	49	59	52
SAO JOSE DO BELMONTE	68	108	121	107	120	74	107	116	178	155
SAO JOSE DO EGITO	77	100	133	154	113	104	145	163	181	212
SAO LOURENCO DA MATA	367	510	449	418	395	359	466	474	493	455
SAO VICENTE FERRER	33	48	37	42	34	19	81	59	46	39
SERRA TALHADA	364	451	486	399	415	530	510	547	563	541
SERRITA	33	56	34	47	37	42	51	50	52	70
SERTANIA	121	102	139	144	108	103	135	134	160	100
SIRINHAEM	64	69	56	61	49	40	50	73	60	69
SOLIDAO	4	6	7	6	8	14	33	15	13	11
SURUBIM	331	368	281	257	257	306	342	312	321	325
TABIRA	74	83	59	85	80	96	142	97	108	120
TACAIMBO	23	21	28	33	21	32	23	32	42	37
TACARATU	33	24	72	39	43	38	44	51	60	36
TAMANDARE	48	67	48	41	48	54	75	79	100	113
TAQUARITINGA DO NORTE	58	63	58	61	35	56	62	91	56	71
TEREZINHA	13	9	8	15	5	12	26	33	44	8
TERRA NOVA	23	33	32	36	31	48	47	32	34	29
TIMBAUBA	185	187	157	128	128	162	213	211	191	194
TORITAMA	65	90	100	59	48	67	120	137	123	172

TRACUNHAEM	25	18	23	15	23	29	41	38	39	50
TRINDADE	48	90	96	108	100	89	108	113	135	181
TRIUNFO	32	35	23	19	59	46	36	62	55	49
TUPANATINGA	24	31	67	33	33	23	42	53	59	35
TUPARETAMA	10	16	15	19	21	11	32	32	68	47
VENTUROSA	33	46	50	41	39	35	80	87	100	77
VERDEJANTE	15	27	36	37	24	27	29	23	31	46
VERTENTE DO LERIO	12	14	20	17	6	13	34	36	45	16
VERTENTES	23	38	40	44	22	13	54	46	57	52
VICENCIA	54	49	61	41	39	40	64	62	72	83
VITORIA DE SANTO ANTAO	298	433	492	508	500	454	406	548	548	550
XEXEU	21	10	19	12	18	27	28	27	30	48
PERNAMBUCO	28.188	33.080	32.875	30.351	31.548	33.566	40.378	42.721	41.615	40.964

Foto 4: evolução anual dos números de violência doméstica e familiar do sexo feminino do município de São Lourenço da Mata, de janeiro de 2012 a dezembro de 2021.

Em termos de efetivação de políticas públicas para enfrentamento dessas violências a prefeitura de cada um dos municípios possuem determinadas medidas nesse sentido, de modo a garantir os direitos das mulheres que são

vitimadas. Abaixo serão listadas algumas das medidas tomadas por alguns desses municípios acima listados.

Assim, o município de Abreu e Lima, por meio da Lei nº 1.162, de 25 de agosto de 2021 instituiu o dia municipal de combate ao feminicídio, bem como sediou 45º Fórum de Gestores de Organizações Municipais da Política da Mulher do Recife e Município de Caruaru, Garanhuns e Petrolina, iniciativa do Governo do Estado para o Fortalecimento da Gestão Sociopolítica da Mulher (PREFEITURA DE ABREU E LIMA, 2018).

Araçoiaba, em 2016, por meio da Lei nº 332, criou o Fundo Municipal da Mulher⁸, o qual é o mecanismo criado com a finalidade de receber repasses do governo do estado de Pernambuco, os quais darão consecução a projetos municipais ligados a Secretaria da Mulher Araçoiaba.

Camaragibe, promulgou recentemente, por meio da lei nº 905 de 2022. A lei traz a possibilidade da criação do programa “Mulher Independente”, a nível municipal, o qual tem como objetivo apoiar a geração de emprego e renda para mulheres que estão em situação de violência doméstica e familiar. São ações prioritárias do projeto desenvolver e fortalecer as ações voltadas à promoção da autonomia econômica das mulheres no contexto da violência doméstica, bem como promover ações de qualificação profissional, de geração de trabalho e renda e de acesso ao mercado de trabalho.

Igarassu, para conscientizar sobre a violência doméstica e diminuir a quantidade de violência doméstica, a Prefeitura de Igarassu, por meio da Secretaria Especial da Mulher, lançou uma cartilha intitulada "Falando sobre Violência Doméstica: Mulheres Mudam Sua História", a qual tem como objetivo servir como guia para denunciar esses tipos de crimes. Além disso, a medida

⁸ BRASIL. **Lei nº 332, de 27 de junho de 2016**. Câmara Municipal de Araçoiaba. Disponível em: <https://camaraaracoiaaba.pe.gov.br/novo_site/atos_oficiais/leis/2016/20161215131538.pdf>.

servirá como forma de prevenção ao crime de feminicídio (PREFEITURA DE IGARASSU, 2021).

Ilha de Itamaracá, possui uma secretaria especializada para as mulheres. No sítio eletrônico da Prefeitura do município está disponibilizada a gama de atribuições da referida secretaria.

Dentre as atribuições, a Secretaria da Mulher de Itamaracá tem a atribuição e competência para implantar e consolidar uma Secretaria comprometida com a perspectiva feminista de inclusão social, de humanização das relações de poder e de empoderamento econômico das mulheres; atender, orientar, acolher e/ou encaminhar mulheres vítimas ou não de qualquer tipo de violência; articular, promover e executar a política municipal de enfrentamento da violência contra a mulher; programar campanhas educativas e antidiscriminatórias; dentre diversas outras atribuições voltadas a consecução de políticas públicas e direitos básicos inerentes às mulheres. (PREFEITURA DE ILHA DE ITAMARACÁ).

Ipojuca conta com uma Secretaria da Mulher, a qual é um órgão da administração direta do Poder Executivo Municipal e que tem por finalidade e competência a formulação, coordenação, articulação, desenvolvimento e monitoramento das políticas públicas para promover os direitos, o empoderamento e a melhoria das condições de vida da mulher, bem como, combater todo tipo de discriminação contra os segmentos femininos, promovendo a equidade de gênero no Município do Ipojuca. (PREFEITURA IPOJUCA).

Por meio da Lei nº 2.067, de 09 de maio de 2022, Ipojuca instituiu o programa “Código do Sinal Vermelho”, como maneira de combater e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Por meio de um sinal na palma mão, um “X”, preferencialmente na cor vermelha, a mulher denunciará a violência doméstica sofrida, devendo.

Itapissuma, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Paulista, Olinda e São Lourenço da Mata possuem ações voltadas para políticas públicas e serviços tenham um enfoque integral, propondo o empoderamento das mulheres

violentadas e envolvendo áreas como a da saúde, segurança, educação e assistência social.

Em termos de ações específicas criadas pela prefeitura de Recife, estas voltadas para o atendimento de mulheres em situação de violência doméstica, por meio do Decreto nº 34.408, de 08 de março de 2021 instituiu-se a Câmara Técnica de Enfrentamento à Violência contra a Mulher no Município do Recife.

Nesses termos:

Art. 1º. Fica instituída a Câmara Técnica de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, que tem como finalidade a proteção e promoção de direitos das mulheres em situação de violência, contribuindo com a redução dos índices de violência contra a mulher no Município do Recife.

A Prefeitura do Recife conta, ainda, com espaços de atendimento à mulher vítima de violência, de acordo com os dados divulgados no sítio eletrônico da Prefeitura (BRASIL, 2021). Dentre esses espaços estão o Centro Metropolitano da Mulher Júlia Santiago e o Centro de Referência Clarice Lispector.

O Centro Metropolitano da Mulher Júlia Santiago é fruto de uma parceria entre a Secretaria da Mulher do Recife e a Secretaria da Mulher de Pernambuco. O Centro Metropolitano é o centro da disseminação das políticas municipais de gênero na comunidade. Nesses locais são realizadas oficinas, escuta direta das ações das mulheres, divulgação das redes municipais de atendimento, cadastro de organizações e cursos de capacitação. Todo o serviço prestado pelo Centro é gratuito (PREFEITURA DE RECIFE).

Centro de Referência Clarice Lispector, por sua vez, presta serviço de acolhimento e orientação às mulheres em situação de violência doméstica e/ou vítimas de violência sexual. O Centro de Referência conta com uma equipe multidisciplinar de psicólogos, assistentes sociais, advogados e educadores sociais, os quais acompanham os casos e os encaminham para as redes municipais de proteção às mulheres.

O Centro também conta com um espaço lúdico com atividades voltadas para os filhos das mulheres que atende. Todos os serviços prestados são gratuitos e funcionam de domingo a domingo. O Clarice também tem um serviço de escuta telefônica, o “Liga, Mulher”, que funciona de domingo a domingo (PREFEITURA DE RECIFE).

A Prefeitura conta, ainda com a Secretaria da Mulher – SEMUL, a qual foi criada em 1º de janeiro de 2013. Entre suas contribuições está a promoção de políticas públicas para todos os grupos de mulheres, especialmente negras, pobres, lésbicas, deficientes e idosas, priorizando programas voltados à prevenção e combate à violência doméstica, sexual e urbana contra a mulher. Além disso, ações de formação sociopolítica e econômica das mulheres. Para garantir o acolhimento adequado em caso de violência, a Secretaria da Mulher do Recife também possui um Centro Clarice Lispector em Recife (PREFEITURA DE RECIFE).

Em relação às políticas específicas criadas pela prefeitura de Cabo de Santo Agostinho, estas voltadas para o atendimento de mulheres em situação de violência doméstica, por meio Lei nº 3352, de 05 de março de 2018 criou-se a Comissão Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM-CABO, com advocacia, assessoria, fiscalização, capacidade normativa e deliberativa em matérias relacionadas com os direitos da mulher. Ela tem como objetivo de assegurar que a mulher possua a plena participação no desenvolvimento socioeconômico, político, religioso e cultural do município.

Nesse sentido, a lei estabelece que:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher COMDIM- CABO, com competência propositiva, consultiva, fiscalizadora, normativa e deliberativa, no que se refere às matérias pertinentes aos direitos da mulher, visando assegurar à mulher o exercício pleno de sua participação no desenvolvimento socioeconômico, político, religioso e cultural do Cabo de Santo Agostinho.

Dentre as competências do órgão, o COMDIM-CABO é responsável pelo desenvolvimento de diretrizes e políticas em todos os níveis da administração pública municipal direta e indireta visando à eliminação da discriminação que

atinge a mulher; a monitorar e fiscalizar o cumprimento da legislação e das convenções assegurando e protegendo os direitos das mulheres; a assegurar programas direcionados aos direitos das mulheres, inclusive, quanto ao combate da violência de gênero. É competência, ainda, do Conselho o acompanhamento das vítimas de violência doméstica e de gênero nas redes de atendimento a elas e aos seus dependentes.

Nesse sentido, tem-se o art. 2º da Lei 3352/2018 detalha das competências do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM CABO tem os seguintes objetivos:

I - elaborar seu regimento interno; II - formular diretrizes e propor políticas, em todos os níveis da Administração Pública Municipal direta e indireta, visando à eliminação das discriminações que atingem a mulher; III - monitorar o funcionamento dos programas voltados para as mulheres em situação de violência doméstica e sexista; IV - realizar campanhas educativas e informativas sobre os direitos da mulher; V - acompanhar e fiscalizar o cumprimento da legislação e convenções que assegurem e protejam os direitos da mulher; VI - garantir o desenvolvimento de programas dirigidos às mulheres, especialmente nas áreas afins de:

a) atenção integral à saúde da mulher; b) enfrentamento à violência; c) segurança e direitos humanos; d) cultura e lazer; e) habitação; f) planejamento urbano; g) participação nas instâncias de poder e decisão; e h) profissionalização e geração de emprego e renda.

VII - formular diretrizes e propor políticas públicas de igualdade de gênero em todos em todos os níveis da Administração Pública Municipal; VIII - propor critérios de definição e aplicação de recursos destinados as políticas dirigidas às mulheres; bem como monitorar e aprovar a execução orçamentária junto ao Poder Executivo; IX - promover intercâmbio com organismos de mulheres municipais, estaduais e nacional, com o objetivo de ampliar e fortalecer as ações do COMDIM-CABO; X - promover intercâmbio com instituições municipais, estaduais, nacionais, internacionais, públicas, privadas e ONG'S, com o objetivo de ampliar e fortalecer as ações do COMDIMCABO; XI - instalar comissões temáticas, de acordo com as atividades e prioridades estabelecidas pelo COMDIM-CABO, sempre que se fizer necessário; XII - propor e incentivar a criação de redes sociais de apoio à mulher, tais como, casas-abrigo, creches, centros de referência, delegacia da mulher e assemelhados; XIII - denunciar, bem como receber e examinar denúncias relativas à discriminação à Mulher e violação de seus direitos e encaminhá-las aos órgãos e/ou serviços competentes para providências cabíveis, acompanhando as respectivas ações; XIV - monitorar o atendimento e o acolhimento das mulheres em situação de violência doméstica e sexista, e dos seus dependentes, na rede de atendimento.

Além disso, a lei instituiu a Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, órgão colegiado de caráter deliberativo, o qual possui competência para a elaboração de diretrizes e prioridades para o planejamento de políticas e ações municipais voltadas para as mulheres e para a eleição de representantes da sociedade civil para a Conferência Nacional da Mulher.

Nesse sentido, os artigos 13 e 17 da Lei 3352/2018, os quais, respectivamente, instituem e delimitam as áreas de atuação da Conferência Municipal:

Art. 13. Fica instituída a Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, órgão colegiado de caráter deliberativo composto por delegadas, representantes de mulheres de organizações não governamentais, negras, pessoas com deficiência, pessoas idosas, mulheres rurais, grupos de mulheres, associações de moradoras e moradores e entidades de classe e do Poder Executivo Municipal que se reunirá a cada 3 (três) anos, sob a coordenação conjunta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-COMDIM-CABO e da Secretaria Executiva da Mulher - SEMUL.

Art. 17. Compete à Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres:

I - aprovar o regimento da Conferência Municipal; II - avaliar as ações desenvolvidas pelo Município; III - estabelecer diretrizes e prioridades para o planejamento das políticas e ações do Governo Municipal dirigidas às mulheres; e IV - eleger a representação da sociedade civil para participar Conferência estadual da Mulher.

Nesse sentido, pode-se verificar que, em termos de políticas públicas diretas e efetivas, o município de Cabo de Santo Agostinho ainda precisa implementar mais instrumentos de garantia de proteção às mulheres em situação de violência e formas de combate às violências de gênero e doméstica contra as mulheres. O caminho é dificultoso, tendo em vista que, mesmo em plano nacional, há uma escassez de dados em termos de verificação por amostragem da ocorrência de casos de violência doméstica no território nacional, haja vista que o tema ainda é tratado como algo privado e não como problema de segurança pública.

Assim, fazendo-se um cotejo entre os serviços ofertados em Santo Agostinho do Cabo e o enfrentamento a violência, vê-se que a oferta da política pública ainda é muito aquém daquela de fato necessária. A política pública é,

sem dúvida, um conjunto de medidas que, aplicadas em conjunto de forma integrada entre as administrações e entidades públicas, promoverão a efetivação dos direitos fundamentais da mulher e garantirão a sua proteção contra possíveis violências perpetradas em seus lares contra elas mesmas. Portanto, as medidas propostas pela lei federal, a Lei Maria da Penha, bem como aquelas trazidas pelo estado de Pernambuco devem ser aplicadas em âmbito local pelo município, sob pena de não se dar consecução a um dos direitos mais fundamentais das mulheres, o direito a uma vida livre de violência doméstica.

3. A INTERFACE ENTRE OS SERVIÇOS OFERTADOS PELA SECRETARIA DA MULHER DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

3.1. principais serviços ofertados pela secretaria da Mulher do Cabo de Santo Agostinho para as mulheres vítimas de violência doméstica em 2021

O fenômeno da violência doméstica é uma experiência traumática que deixa na memória da vítima um passado marcado por ciclos de violência. Geralmente o resquício psicológico nas mulheres vítimas de violência doméstica é a sensação da sua própria existência não ter sentido, a sensação de perda de esperança de um futuro melhor devido à agressão constante, levando à disfunção e/ou à destruição de sua família ou da própria vida (LABRONICI, 2012).

A violência é um problema que raramente surge como demanda direta aos serviços de saúde e, por isso, tem implicações na demanda implícita. As práticas tradicionais dos serviços de prestação de atendimento de saúde revelam um cuidado da medicina pensado para atender às necessidades de atendimento doenças físicas, incapacitantes, o que limita o campo de atuação dos profissionais de psicologia (GUEDES et al., 2013).

Nesse sentido, os serviços estão mal preparados para lidar com a violência contra a mulher. Os profissionais reconhecem a importância de acolher vítimas de alguma forma de agressão, mas sentem-se impotentes e apavorados

diante de cuidados e necessidades que extrapolam a lógica médica, uma vez que se mostra necessário o acolhimento psicológico em grau muito superior ao tratamento dos ferimentos físicos, por piores que estes sejam.

Por isso, alguns profissionais não estão preparados para resolver o problema; outros não encaminham as mulheres para a rede de serviços de apoio especializada; outros se sentem impotentes porque são vítimas ou perpetradores (OLIVEIRA e FONSECA, 2015).

Nos serviços de saúde, uma vez identificados os casos de violência doméstica em mulheres que buscam atendimento preventivo e promotor de saúde, nesse caso a captação da violência está implícita na necessidade de trazê-la aos serviços de saúde, ou seja, o espaço que reconhece a violência se transforma em um espaço de participação da mulher na busca de respostas às suas necessidades de saúde para elas mesmas ou para seus filhos ou familiares (GUEDES et al., 2013).

Procurar atendimento médico, segundo GUEDES et al. (2013), o que cria uma expectativa de confronto violento. Ouvir e construir relacionamentos com profissionais e outros usuários do serviço pode empoderar as vítimas e libertá-las do isolamento. A prevenção e a resposta desempenham um papel no cuidado e são inerentes ao setor porque são fundamentais para os usuários e inerentemente relacionadas ao seu processo saudável de doença em todos os cuidados de saúde.

Segundo LABRONICI (2012), cuidar é um comportamento consciente que ocorre por meio de encontros e situações interativas. É uma relação de troca, reciprocidade e descoberta. Nesse contexto, cuidar significa ajudar as vítimas a superar as situações de violência que vivenciaram, significa romper com os outros e com o passado para que possam se libertar, adaptar-se a novas existências e construir novas. Com o conhecimento dos recursos de enfrentamento disponíveis, principalmente a Internet, é possível mudar a percepção das mulheres sobre a violência.

Inúmeros fatores podem influenciar respostas positivas ao enfrentamento da violência contra a mulher, o que pode ser explicado por diferenças na composição das redes de apoio, tais como a própria estrutura do serviço ou

organização; o seu status institucional; sua filiação; formação profissional dos seus membros; diferentes abordagens para lidar com a violência e relacionamento com outras organizações que fazem parte dessa rede de enfrentamento à violência contra a mulher (SANTOS, 2015).

A natureza da violência no âmbito doméstico é intergeracional, uma vez que é caracterizada pela recorrência de histórias violentas na infância e/ou adolescência, devido a mecanismos internalizados que funcionam por meio do reconhecimento, a partir de comportamentos e valores aprendidos pela vítima (PAIXÃO et al., 2015). A realidade das mulheres que vivem em ambientes familiares violentos as obriga a repetir comportamentos agressivos vivenciados nas relações familiares.

Assim, a atuação dos profissionais de saúde é importante diante da complexidade do fenômeno da violência intergeracional, pois seus efeitos podem causar graves danos físicos e psicológicos a todos os envolvidos. Nesse contexto, a atuação dos profissionais voltados para a atenção básica pode prevenir agravos e doenças e promover a saúde (PAIXÃO et al., 2015).

Segundo OLIVEIRA e FONSECA (2015), alguns profissionais reconhecem que necessidades estruturadas relacionadas às condições de vida e autonomia das vítimas devem ser atendidas, referindo-se às condições que empoderam as mulheres. O enfrentamento da violência é fundamental, com foco na autoestima, superação de traumas e necessidade de reprodução social como condições para a emancipação da mulher.

Portanto, os profissionais estão cientes da necessidade de serviços específicos para a violência doméstica. Percebe-se que essas redes não contam com uma equipe multiprofissional em pleno funcionamento, cuidando profissionalmente para atender as necessidades das vítimas durante o processo de enfrentamento.

3.2. A análise dos impactos dos serviços ofertados *versus* a regressão do processo de violência entre as mulheres atendidas no município do Cabo de Santo Agostinho

Embora a violência doméstica seja um fenômeno bem reconhecido na vida de milhões de mulheres no Brasil, não há estatísticas oficiais sistemáticas

sobre a magnitude do fenômeno, com exceção de alguns estudos realizados por organizações não governamentais. A violência contra a mulher é uma das principais formas de violação de seus direitos humanos, afetando seus direitos à vida, à saúde e à integridade corporal. Embora esse fenômeno afete a maioria das mulheres em diferentes partes do mundo, dados e estatísticas sobre essa dimensão do problema ainda são muito escassos.

Ante a ausência de dados, a verificação de há uma percepção da sociedade acerca da violência doméstica de que ela é um problema grave, indica que há consciência coletiva de sua existência e das graves consequências de seu impacto físico e psicológico nas mulheres vítimas. Ao entrar em vigor, a Lei Maria da Penha, no entanto, entre suas medidas para coibir e prevenir a violência doméstica, previu a criação de um sistema nacional de dados e estatísticas sobre violência doméstica e doméstica contra a mulher, o qual deveria ter sido implementado pela Secretaria de Política da Mulher em conjunto com outros ministérios e administrações públicas nos anos seguintes a sua promulgação (UFSC, 2014).

De acordo com os estudos de ROCHA (2015), a legislação nacional ratificada pelo Brasil e os tratados e convenções internacionais avançaram na institucionalização de direitos com base nos princípios de universalidade e igualdade, contudo isso se aplica tão somente ao plano formal. Esses avanços não se concretizaram na vida de milhões de mulheres, de modo que não atingiram a efetividade necessária de maneira material. A aplicabilidade material e seus objetivos não foram alcançadas, ainda que tenha havido políticas implementadas pelo Estado, tendo o contexto social caracterizado por tensões de classe, gênero e raça (ROCHA, 2005).

A aprovação de medidas legislativas destinadas a prevenir e combater a violência de gênero e a discriminação contra a mulher são passos importantes, mas essas medidas precisam ser substantivas nas esferas executiva e judiciária por meio da ação governamental, além de identificar os enormes desafios de decretar essas medidas para a população conhecer e garantir que tenha acesso à justiça (ROCHA, 2005).

Em termos de legislação específica, o estado de Pernambuco, por meio do Ministério do Público de Pernambuco – MPPE (2014) por meio da elaboração da “Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Cidade do Recife”, colocou à disposição das mulheres atuação de instituições que, diretamente ou indiretamente, auxiliam na prevenção e repressão deste tipo de violência.

Desde 2014, a cartilha do MPPE cumpre seu dever de divulgar para mulheres pernambucanas os direitos e garantias contidos na Lei Maria da Penha, destinados a atender vítimas de violência doméstica. O MPPE trouxe a "Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher na Cidade do Recife", após um aprofundado estudo sobre o tema, de modo a ajudar a prevenir e conter a crescente aumento da ocorrência dos casos de violência doméstica.

De acordo com o MPPE (2014), levando em consideração que a cidade do Recife está geograficamente dividida em 06 distritos político administrativos - RPA, as instituições são mapeadas para permitir que os leitores visualizem dinamicamente as instalações existentes na cidade, partindo da localização da creche, passando pelo hospital, à polícia, às delegacias de violência de gênero e aos tribunais especializados.

O manual está dividido de acordo com as especialidades dos serviços prestados, tais como os serviços de assistência geral, os quais representam serviços para o público em geral e, portanto, não exclusivamente para as mulheres, mas funcionam como uma “porta de entrada” para uma rede de serviços específicos (MPPE, 2014).

Há os serviços jurídicos não especializados para mulheres, esses serviços não são específicos para mulheres, mas aceitam vítimas de violência doméstica onde não há serviços locais. Há, também os serviços especializados ao atendimento à mulher, os quais são serviços prestados com exclusividade à mulher e com *expertise* em questões de violência contra a mulher.

O relatório elenca, ainda, os serviços de saúde voltados ao atendimento de casos de violência sexual e doméstica, pois o setor de saúde oferece atendimento médico, de enfermagem, psicológico e inclusive de interrupção da gravidez em casos de estupro (conforme previsto e garantido por lei).

As ONGs, serviços de organismos não governamentais, representam uma importante manifestação da sociedade civil organizada no apoio às redes de ajuda às mulheres. Em geral, mobilizam, reivindicam, informam e educam sobre os direitos das mulheres. Há também os Órgãos de informação, orientação e políticas públicas, ligado à Administração Pública. Esses órgãos são responsáveis por desenvolver, implementar e controlar as políticas públicas contra a prática de violência cometida em desfavor da mulher e prestar serviços de orientação e informação às vítimas dessa violência.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A violência contra a mulher é um tema importante no meio acadêmico e atinge milhares de mulheres em todo o mundo, e decorre da desigualdade nas relações de poder dos indivíduos masculinos sobre as mulheres, em uma discriminação de gêneros tão presente ainda hoje no século XXI, em uma sociedade onde estas vítimas são invisíveis aos seus olhos. Esta violência está arraigada na história, em todas as suas fases e épocas. Contudo, a partir do século XIX, com os direitos humanos constitucionalizados, a violência passa a tornar-se um problema central para os indivíduos de todo o mundo, passando a ser estudada de forma mais intensa e séria. Um verdadeiro desafio para a sociedade contemporânea.

A violência doméstica contra mulheres é um fenômeno antigo, que atinge mulheres em todo o mundo, presentes em todas as classes sociais e independe de nível social, econômico, religioso ou cultural, causando na maioria das vezes dor, tristeza e trauma por toda a vida. Estudos e pesquisas que estão sendo realizadas nos últimos anos sobre a violência doméstica contra mulheres têm contribuído para uma atenção maior sobre o problema, considerando o crescimento que tem sido de alta relevância em diversos países e estados. E no que refere à violência da mulher no ambiente doméstico, sendo o agressor em sua maioria de vezes, um homem com quem a vítima relaciona-se emocionalmente, e que este ambiente deveria proporcionar-lhe segurança física, emocional, financeira e mental, diante ainda de uma cultura social paternalista, esta mulher se defronta com um cenário de medo, insegurança, culpabilidade, e a violência em si, seja física, verbal, emocional ou sexual, acarretando diversas e incontáveis sequelas em sua vida pessoal e laboral, assim como sua qualidade de vida como ser humano.

A mulher sofre um processo sutil de degradação de sua saúde emocional, apresentando sintomas graves psicopatológicos, que pela demora na procura pelo atendimento, tornam-se muitas vezes irreversíveis. Inúmeras pesquisas e estudos científicos alertam para a importância do tema. Os dados estatísticos

não correspondem à realidade das vítimas por vários motivos: são impedidas de saírem de suas casas, culpam-se pela violência que sofrem, envergonham-se de passar pela situação de violência, temem perder uma pseudoestabilidade econômica caso denunciem seus agressores, por se considerarem incapazes de se sustentarem e a seus filhos, muitas vezes em grande número.

Contudo, ainda se mostra muito difícil verificar o impacto que a (falta de) política pública ofertada pelo Cabo de Santo Agostinho tem na vida da mulher que foi vítima de violência doméstica. Muito disso ainda se deve ao fato de a violência no âmbito familiar ser vista como um processo particular e privado, o qual não deve ser levado para além do ambiente familiar. Em virtude disso, muitas mulheres deixam de comunicar os graves abusos e violências que sofrem e, muitas vezes, aquelas que comunicam, desistem das suas denúncias e retomam ao convívio com o agressor.

Assim, ao focar na violência que ocorre dentro de sua família, considerada o um local, em geral de afeto e cumplicidade, as mulheres têm vergonha de admitir, até para amigos e sua própria família a violência sofrida. Assim, qualquer que seja a modalidade de violência, geralmente se forma em torno dela uma conspiração do silêncio. Ninguém fala sobre o assunto contudo, isso contradiz a situação a qual ela está exposta.

Então, a menos que o Estado, enquanto promotor dos direitos fundamentais, ofereça uma rede de enfrentamento a essa violência que conte com serviços que vão para muito além da denúncia, essas mulheres já vítimas de abusos domésticos, serão novamente violentadas pelo Estado, pelo fato deste, não lhes oferecer o suporte necessário para que possam sair do local em que se encontram.

BIBLIOGRAFIA

BIROLI, Flávia. **Gênero e Desigualdades**: limites da democracia no Brasil. São Paulo, SP: Boitempo, 2018.

BRASIL. **Legislação Municipal de Cabo de Santo Agostinho/PE**. Lei nº 3352, de 05 de março de 2018. Regimento interno aprovado pelo Decreto nº 1644/2018. Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM - CABO, revoga a Lei Municipal nº 2.906, de 17 de julho de 2012, e dá outras providências. 2018. Disponível em:

<<https://leismunicipais.com.br/a1/pe/c/cabo-de-santo-agostinho/leiordinaria/2018/335/3352/lei-ordinaria-n-3352-2018-dispoe-sobre-a-criacao-doconselho-municipal-dos-direitos-da-mulher-comdim-cabo-revoga-a-leimunicipal-n-2906-de-17-de-julho-de-2012-e-da-outras-providencias>>.

_____. Governo de Pernambuco. Secretaria de Defesa Social. Estatísticas. **Violência doméstica e familiar contra a mulher**. Série histórica anual. Violência doméstica e familiar contra a mulher – Municípios. 2012-2021. Disponível em: <https://www.sds.pe.gov.br/images/indicadores/violeciadomestica/VIOL%C3%80ANCIA_ANUAL_POR_MUNIC%C3%80DPIO.pdf>.

_____. Governo do Estado de Pernambuco. Secretaria de Planejamento e Gestão. **Plano Estadual de Segurança Pública de Pernambuco**. Pacto Pela Vida. Pernambuco, 2007. Disponível em: <<https://www.seplag.pe.gov.br/pactos/43-pactos/41-pacto-pela-vida>>.

_____. Governo do Estado de Pernambuco. Secretaria de Planejamento e Gestão. **Cartilha Pacto Pela Vida: democratização e controle social da política de segurança nos municípios**. Pernambuco, 2007. Disponível em: <<https://drive.expresso.pe.gov.br/s/5peq7R1do3z1YN2>>.

_____. Governo do Estado de Pernambuco. Secretaria da Mulher. **Enfrentamento da Violência contra as Mulheres em Pernambuco**. Disponível em: <<https://www.senado.gov.br/comissoes/documentos/SSCEPI/DOC%20VCM%20034.pdf>>.

_____. Ministério Público de Pernambuco – MPPE. Núcleo de Apoio à Mulher Maria Aparecida Clemente. **Rede de enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher na Cidade do Recife/** Sistematização e Organização Karla Pereira dos Santos; Revisão Técnica João Maria Rodrigues Filho. Recife: Procuradoria Geral de Justiça, 2014. 119 p. 2014. Disponível em: <<https://www.mppe.mp.br/mppe/comunicacao/campanhas/2861-rede-deenfrentamento>>.

_____. Prefeitura de Abreu e Lima. Coordenadoria da Mulher. **Abreu e Lima sedia fórum estadual de políticas públicas para a mulher**. 2018. Disponível em: <<https://abreuelima.pe.gov.br/abreu-e-lima-sedia-forum-estadual-depoliticas-publicas-para-a-mulher/>>.

_____. Prefeitura de Igarassu. **Igarassu lança cartilha de enfrentamento à violência doméstica e familiar**. Disponível em: <<https://igarassu.pe.gov.br/igarassu-lanca-cartilha-de-enfrentamento-aviolencia-domestica-e-familiar/>>.

_____. Prefeitura de Ilha de Itamaracá. **Mulher**. Secretaria da Mulher. Disponível em: <<https://ilhadeitamaraca.pe.gov.br/mulher/>>.

_____. Prefeitura do Ipojuca. **Secretarias e órgãos**. Disponível em: <<https://www.ipojuca.pe.gov.br/secretarias-e-orgaos/>>.

_____. **Lei nº 1.162, de 25 de agosto de 2021**. Institui o Dia Municipal de Combate ao Feminicídio, e dá outras providências. Câmara municipal de Abreu e Lima, Casa Antônio Amaro Bezerra. Controladoria Legislativa Municipal. Portal da Transparência. Disponível em: <https://transparencia.abreuelima.pe.leg.br/uploads/5063/2/atosoficiais/2021/leis/1644855152_1.1612021.pdf>.

_____. **Lei nº 332, de 27 de junho de 2016**. Câmara Municipal de Araçoiaba. Disponível em: <https://camaraaracoiaba.pe.gov.br/novo_site/atos_oficiais/leis/2016/20161215131538.pdf>.

_____. **Lei nº 905 de 04 de abril de 2022**. Câmara Municipal de Camaragibe. Dispõe sobre autoriza a criação, no âmbito municipal, do programa mulher independente, destinado ao apoio na geração de emprego e renda às mulheres em situação de violência doméstica e familiar. Disponível em: <<https://camaracamaragibe.pe.gov.br/transparencia/visualizar/index/legislacoes/2022-04-13-152755/905-2022-programa-mulher-independente.pdf>>.

_____. **Lei nº 2.067, de 09 de maio de 2022**. Institui, no âmbito do Município do Ipojuca, o Programa "Código sinal Vermelho", como medida de combate e prevenção à violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências. Câmara Municipal do Ipojuca. Disponível em: <http://camaraipojuca.pe.gov.br/arquivos/leis_files/cmi_lei_2067_2022.pdf>.

_____. Prefeitura do Recife. Secretaria da Mulher. **Notícias**. Centro de Referência Clarice Lispector ganha nova sede e passa a oferecer atendimento presencial 24 horas. 2021. Disponível em: <<https://www2.recife.pe.gov.br/noticias/06/08/2021/centro-de-referencia-claricelispector-ganha-nova-sede-e-passa-oferecer>>.

_____. Prefeitura do Recife. Secretaria da Mulher. **Notícias**. Centro de Referência Clarice Lispector tem atendimento ampliado para as unidades do Compaz. 2021. Disponível em: <<https://www2.recife.pe.gov.br/noticias/03/08/2021/centro-de-referencia-claricelispector-tem-atendimento-ampliado-para-unidades-do>>.

_____. Prefeitura do Recife. Secretaria da Mulher. **Notícias**. No 8 de março, PCR anuncia conjunto de medidas para fortalecer políticas e ampliar os serviços para as mulheres da cidade. 2021. Disponível em: <<https://www2.recife.pe.gov.br/noticias/08/03/2021/no-8-de-marco-pcr-anunciaconjunto-de-medidas-para-fortalecer-politicas-e>>.

_____. Prefeitura do Recife. Serviços para o cidadão. **Família e assistência social**. Mulher. Disponível em: <<https://www2.recife.pe.gov.br/servico/familia-e-assistencia-social>>.

_____. Senado Federal. **Secretaria de Política para as Mulheres**, Presidência da República. Política nacional de enfrentamento à violência contra as mulheres. 2011. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pdfs/politica-nacional-de-enfrentamento-a-violencia-contra-asmulheres>>.

_____. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. **Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar – CEVID**. Violência Doméstica. O que diz a Lei Maria da Penha? Disponível em: <<https://www.tjpr.jus.br/web/cevid/lei-maria-da-penha>>.

CERQUEIRA, Daniel et al. **Avaliando a efetividade da Lei Maria da Penha**. Brasília, DF: IPEA, 2015. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pdfs/aeftividadeda-lei-maria-da-penha>>.

GUEDES, R. N.; FONSECA, R. M. G. S. & Egry, E. Y. (2013). Limites e possibilidades avaliativas da estratégia saúde da família para a violência de gênero. **Escola de Enfermagem da USP**, 47(2), 304-311. Disponível em: <<https://dx.doi.org/10.1590/S0080-62342013000200005>>.

LABRONICI, L. M. (2012). Processo de resiliência nas mulheres vítimas de violência doméstica: Um olhar fenomenológico. **Texto & Contexto - Enfermagem**, 21(3), 625-632. Disponível em: <<https://dx.doi.org/10.1590/S010407072012000300018>>.

LOCHE, A. Adriana; FERREIRA, R. S. Helder; SOUZA, Antônio F. Luís; IZUMINO, Pasinato Wânia. **Sociologia jurídica: estudos de Sociologia, Direito e Sociedade**. Porto Alegre: Síntese, 1999.

MATOS, Marlise; PARADIS, Clarisse Goulart. **Desafios à despatriarcalização do Estado brasileiro**. Cadernos Pagu, n. 43, p. 57-118, 2014. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/0104-8333201400430057>>.

MENEGHEL, S. N., Mueller, B., COLLAZIOL, M. E. & QUADROS, M. M. (2013). Repercussões da Lei Maria da Penha no enfrentamento da violência de gênero. **Ciência e Saúde Coletiva**, 18(3), 691-700. Disponível em: <<https://dx.doi.org/10.1590/S1413-81232013000300015>>.

MENEZES, P. R. M., LIMA, I. S., CORREIA, C. M., SOUZA, S. S., ERDMANN, A. L., & GOMES, N. P. (2014). Enfrentamento da violência contra a mulher: Articulação intersetorial e atenção integral. **Saúde e Sociedade**, (3), 778-786. Disponível em: <<https://dx.doi.org/10.1590/S0104-12902014000300004>>.

MINAYO, M. C. S. A difícil e lenta entrada da violência na agenda do setor saúde. **Cad. Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 20, n. 3, p. 646-7, maio/ jun. 2004.

ONU (Organização das Nações Unidas). **O Progresso das Mulheres no Brasil**

2003–2010/Organização: Leila Linhares Barsted, Jacqueline Pitanguy – Rio de Janeiro: CEPia; Brasília: ONU Mulheres, 2011. 436p. Disponível em: <https://onumulheres.org.br/wpcontent/themes/vibecom_onu/pdfs/progresso.pdf>.

_____. **Resposta à violência baseada em gênero no Cone Sul: avanços, desafios e experiências regionais**, 2011. (Relatório regional). Disponível em: <http://www.unodc.org/documents/lpo-brazil//Topics_crime/Publicacoes/Respostas_Violencia_Genero_Cone_Sul_Port.pdf>.

OLIVEIRA, R. N. G. & FONSECA, R. M. G. S. (2015). Necessidades em saúde: A interface entre o discurso de profissionais de saúde e mulheres vitimizadas. **Latino-Americana de Enfermagem**, 23(2), 299-306. Disponível em: <<https://dx.doi.org/10.1590/0104-1169.3455.2555>>.

PAIXAO, G. P. N., GOMES, N. P., DINIZ, M. N. F., LIRA, M. O. S. C., CARVALHO, M. R. S. & SILVA, R. S. (2015). Mulheres vivenciando a intergeracionalidade da violência conjugal. **Latino-Americana de Enfermagem**, 23(5), 874-879. Disponível em: <<https://dx.doi.org/10.1590/01041169.0010.2626>>.

PINTO, Céli Regina Jardim. Feminismo, **História e Poder**. **Rev. Sociol. Polít.**, Curitiba, v. 18, n. 36, p. 15-23, jun. 2010. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rsocp/v18n36/03.pdf>>.

ROCHA, L. M. L. N. **Violência de gênero e políticas públicas no Brasil: um estudo sobre as casas-abrigo para mulheres em situação de violência doméstica**. 2005. 353f. Tese (doutorado) – Universidade Federal do Maranhão, São Luís do Maranhão, 2005.

SANDENBERG, C.M.C, & TAVARES, M.S. **Violência de gênero contra mulheres**, suas diferentes faces e estratégias de enfrentamento e monitoramento. Salvador: EDUFBA, 2016.

SAFFIOTI, H.I.B. **Violência Doméstica ou a lógica do galinheiro**. Violência em Debate. São Paulo: Ed Moderna; 1997.

SANTOS, C. M. (2015). Curto-circuito, falta de linha ou na linha? Redes de enfrentamento à violência contra mulheres em São Paulo. **Estudos Feministas**, 23(2), 577-600. Disponível em: <<https://dx.doi.org/10.1590/0104026X2015v23n2p577>>.

SILVA, R. A., ARAÚJO, T. V. B., VALONGUEIRO, S., & LUDERMIR, A. B. (2012). **Enfrentamento da violência infligida pelo parceiro íntimo por mulheres em área urbana da região Nordeste do Brasil**. *Saúde Pública*, 46(6), 1014-1022. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S003489102012000600011&lng=pt&tlng=pt>.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC. Centro de Ciências da Saúde. Curso Atenção a Homens e Mulheres em Situação de Violência por

Parceiros Íntimos - Modalidade a Distância. **Políticas públicas no enfrentamento da violência** [recurso eletrônico]/Universidade Federal de Santa Catarina; organização, Elza Berger Salema Coelho [et al]. — Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 2014. 51 p. Modo de acesso: www.unasus.ufsc.br